



Assunto **Re: ESCLARECIMENTO - PR/001/2017 - COREN/RN**  
De <cpl@coren.rn.gov.br>  
Para Setor Comercial - 2 RI <comercial2ri@outlook.com>  
Data 20.03.2017 11:36  
<RO1P152MB0522B63582D5E49FBB4B108384390@RO1P152MB0522.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo Licitatório nº 007/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higiene, com o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, na sede do Coren-RN.

ESCLARECIMENTO

Em relação ao pedido de esclarecimento abaixo, seguem as respostas:

1. A Convenção Coletiva de Trabalho a ser seguida na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será a SINDLIMP registrada no MTE sob nº 000049/2017?

**R: A convenção a ser seguida é a vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Diurno, atualmente registrada no MTE sob número RN000049/2017.**

1. Devemos cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços 52 Vales Transporte de acordo com a CCT SINDLIMP – Cláusula Décima Sexta ou 44 Vales Transporte?

**R: A licitante deverá seguir o disposto na CCT registrada no MTE sob número RN000049/2017.**

1. Devemos cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços o PQM no valor de 3,53 para cada funcionário de acordo com a CCT SINDLIMP – Cláusula Vigésima Quinta?

**R: A licitante deverá seguir o disposto na CCT registrada no MTE sob número RN000049/2017**

1. A quantidade de Uniformes para cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços para cada funcionário é o que está no Item 12.02 subitem 12.02.02 ou no subitem 12.02.08?

**R: Dois uniformes por posto de trabalho, acrescidos de mais uma camiseta para cada, conforme subitem 12.02.02. O que consta no subitem 12.02.08 seria o total de itens relacionado ao fornecimento de uniformes, considerando os dois Auxiliares de Serviços Gerais.**

1. O que consta no Item 06 subitem 06.04 alínea a) que devemos apresentar é a comprovação que estamos cadastrado no SICAF?

**R: Caso a licitante possua cadastro no SICAF pode utilizar para suprir a solicitação da alínea em questão, caso a empresa não possua tal cadastro, poderá utilizar-se de outro cadastro oficial de fornecedores junto a qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.**

Atenciosamente,

Eriberto Barreto  
Pregoeiro

Em 17.03.2017 16:04, Setor Comercial - 2 RI escreveu:

Prezado Pregoeiro,

A Empresa 2 RI SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ sob nº 10.601.991/0001-11 sediada á Rua das Orquídeas, 766, Capim Macio, Natal/RN, vem solicitar esclarecimento no que segue:

1. A Convenção Coletiva de Trabalho a ser seguida na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será a SINDLIMP registrada no MTE sob nº 000049/2017?
2. Devemos cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços 52 Vales Transporte de acordo com a CCT SINDLIMP – Cláusula Décima Sexta ou 44 Vales Transporte?
3. Devemos cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços o PQM no valor de 3,53 para cada funcionário de acordo com a CCT SINDLIMP – Cláusula Vigésima Quinta?
4. A quantidade de Uniformes para cotar na Planilha de Custos e Formação de Preços para cada funcionário é o que está no Item 12.02 subitem 12.02.02 ou no subitem 12.02.08?
5. O que consta no Item 06 subitem 06.04 alínea a) que devemos apresentar é a comprovação que estamos cadastrado no SICAF?

Atenciosamente,

João Vitor

(084) 3025-6465 / 98781-0000 – WhatsApp

Skype: vitorsantos2013

Empresa 2 RI.